



Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.311 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o município a firmar convênio na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao Município de Jaboticabal visando o atendimento de 06 (seis) alunos residentes no Município de Barrinha e matriculados na EMEBE – Escola Municipal de Educação Especial para Surdos, com o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços educacionais na educação especial, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na conformidade da política municipal de educação, compreendidos na área de atendimento do Município, conforme minuta anexa.

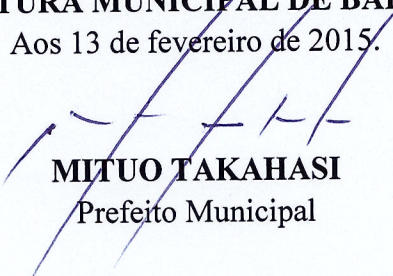
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Aos 13 de fevereiro de 2015.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.